

Processo Licitatório: PE 002.2026

Processo Administrativo: 02.006/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SESC AR/RN.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro disponibiliza resposta a pedidos de esclarecimentos realizados em relação ao processo supracitado. Inicialmente, tem-se que os pedidos são **tempestivos**, tendo em vista que foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, conhecido por esta comissão.

Em atenção às solicitações apresentadas, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Vejamos os pedidos:

- 1. Tendo em vista que os veículos abaixo são classificados como frotistas, ressaltamos que não possuem cotação disponível na Tabela FIPE, o que torna necessária a definição da indenização por valor determinado.
Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar qual valor de mercado determinado deverá ser considerado para o referido veículo ou, alternativamente, encaminhar cópia da nota fiscal de aquisição.
Destacamos que veículos frotistas não possuem valor de referência na FIPE, motivo pelo qual é imprescindível a indicação do valor de mercado correspondente.*

Resposta ao pedido 1:

Regra geral (FIPE 100%) – Conforme o Termo de Referência/Minuta, o pagamento de indenizações tem como base 100% da Tabela FIPE, observados os respectivos códigos FIPE de cada veículo listados nas especificações da frota.

A apólice deve indicar a tabela de referência e a tabela substituta, o que permite, nos casos em que inexistir cotação FIPE para o bem, a adoção de importância segurada por valor determinado, lastreada em pesquisa de mercado e formalmente registrada no processo.

Aplicação ao ITEM 06 – RANDON SEMIRREBOQUE FURGÃO (placa LNG 4609), para este equipamento sem referência FIPE, a indenização será por valor determinado de R\$ 33.650,64, conforme pesquisa de mercado já juntada aos autos e que constará da apólice.

Para os demais veículos, permanece o critério FIPE (100%), nos termos do edital.

2. *Referente ao pagamento do prêmio o edital dispõe no item 4.13.1 que: “O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela ou em 1 + 9 sem juros, a critério do Sesc AR/RN, por meio de depósito bancário ou boleto.”*

Contudo, verifica-se que a redação do dispositivo gera duplicidade de interpretação, ao prever duas formas distintas de pagamento (parcela única ou parcelamento), sem definir objetivamente qual delas será adotada para a contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de segurança jurídica e adequada formação da proposta, solicitamos a gentileza de esclarecer: O pagamento será realizado em parcela única ou de forma parcelada?

Resposta ao pedido 2:

A modalidade (parcela 1+9, sem juros) será adotada como critério de pagamento.

3. *Referente ao ITEM 06 – RANDON SEMIRREBOQUE FURGÃO, conforme a descrição constante no edital, trata-se de um semirreboque.*

Esclarecemos que, para a concessão de cobertura seguro total é indispensável a indicação expressa do valor de mercado a ser considerado para o bem, uma vez que, diferentemente dos veículos automotores com tabela de referência pública (ex.: FIPE), os semirreboques usualmente são segurados mediante estipulação de valor determinado.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar qual valor de mercado determinado deverá ser considerado para o referido veículo, a fim de possibilitar a correta elaboração da proposta, evitando divergências futuras quanto à importância segurada.

Resposta ao pedido 3:

Para adequada elaboração das propostas, **reitera-se** que o **ITEM 06** será segurado **por valor determinado de R\$ 33.650,64** (tabela substituta), conforme **pesquisa de mercado** anexada aos autos, devendo a seguradora refletir essa condição na apólice.

Dessa forma permanecem, assim, íntegras as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Natal, 02 de março de 2026.

Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro SESC-AR/RN